

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2008

MODALIDADE: Convite

CONVITE Nº 01/2008

DATA DE ABERTURA: 14/04/2008

HORÁRIO: 08:00 horas

OBJETO:

Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Industria de Estrutura Metálica para execução dos serviços conforme relacionados abaixo:

- Execução de Cobertura Metálica em aço tipo sac 41 (ou equivalente) para Quadra de Esporte no Colégio Estadual Santa Luzia, na cidade de Aparecida de Goiânia.
- Execução e Montagem de estrutura Metálica em aço tipo sac 41 (ou equivalente) peso equivalente a 10 Ton. e ferro mecânico tipo sae – 1020 com peças parafusadas nas ligações principais segundo Norma ASTM A – 325 e ligações secundárias segundo Norma ASTM A – 307. As peças soldadas conforme Norma A.W.S. Estrutura com acabamento tipo primer e pintura, execução segundo projeto de arquitetura, de estruturas metálicas, caderno de encargos da estrutura metálica e memorial descritivo fornecidos pelo departamento de Rede Física da Secretaria de Educação. As telhas tipo trapezoidal com espessura de 0,65mm, galvanizada, segundo indicação do projeto de arquitetura, com fixação dos parafusos, de tipo traxx auto-brocante. Montagem feita com auxílio de guindastes ou torre de montagem.
- Execução de instalações elétricas conforme projeto elétrico, memorial descritivo e orçamento fornecidos pelo departamento de Rede Física da Secretaria de Educação.

Conforme especificações constantes nos Anexos, na forma deste edital e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

TIPO: Menor preço global.

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL SANTA LUZIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO , localizada à **Rua X-27 qd. 82 Its. 02/10, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia – Goiás.**

FONE: (62) 35982836

PROCESSO N.º: 200700006038979 DE 14/12//07

Portaria n.º: 0472/08 de 21/02/08

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA LUZIA

INDICE

01 - DO OBJETO.....	pág.
02 - CONDIÇÕES GERAIS.....	pág.
03 - DA PARTICIPAÇÃO.....	pág.
04- DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO.....	pág.
05 - DA PROPOSTA.....	pág.
06 –DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.....	pág.
07 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	pág.
08 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	pág.
09 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....	pág.
10 – DA EXECUÇÃO/DO CONTRATO/D A GARANTIA.....	pág.
11 – DO PRAZO DE ENTREGA/D A FISCALIZAÇÃO.....	pág.
12 – DA EXECUÇÃO/ DO ACRESCIMO/D A SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.....	pág.
13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	pág.
14 –DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.....	pág.
15 – DA RESCISÃO DO CONTRATO/DAS PENALIDADES.....	pág.
16-DAS OBRIGAÇÕES.....	pág.
17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	pág.
18- ANEXO I –ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/VALORES ESTIMADOS E PROJETOS.....	pág.
19- ANEXO II –. MEMORIAL DESCRITIVO.....	pág.
20- ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	pág.
21- ANEXO IV- CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.....	pág.
22-ANEXO V- MINUTA CONTRATUAL.....	pág.
23- ANEXO VI- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	pág.
24- ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL....	pág.
25-ANEXO VIII- MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA.....	pág.
26- ANEXO IX- CARTA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO).....	pág.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2008

CONVITE Nº 01/2008- CONSELHO ESCOLAR SANTA LUZIA

O Conselho Escolar, do Colégio Estadual Santa Luzia, estabelecido na Rua X-27 qd. 82 lts. 02/10, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ nº 04.498.821/0001-50, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 001/08, de 12 de março de 2008, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº: 200700006038979/2007, utilizando **Recurso do Programa GESTÃO INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 08:00 horas do dia 07/04/2008, (no COLÉGIO ESTADUAL SANTA LUZIA), fará realizar o **Convite nº 01/2008**, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo a “**documentação**” e “**proposta**”. Esta licitação será do tipo “**Menor preço global**”, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **07**, deste edital.

Este **Convite** reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

01 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, que possibilite o COLEGIO ESTADUAL SANTA LUZIA, na forma e nos termos deste edital, a **contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Engenharia para realização de serviços execução de estrutura metálica e instalação elétrica, quadra de esportes no Colégio Estadual Santa Luzia, no município de Aparecida de Goiânia**, com fornecimento de materiais, *conforme especificações constantes dos: **memorial descritivo/especificações técnicas, planilha sintética orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos constantes deste edital***, nos termos da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Somente poderão participar do presente convite, pessoas jurídicas especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, desde que formalmente convidadas pela Comissão Especial de Licitação desta UNIDADE ESCOLAR, localizada na **Rua X-27 qd. 82 lts. 02/10, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia – Goiás**, ou, ainda, aquelas devidamente cadastradas na AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS-AGANP, que manifestarem por escrito junto a esta Comissão, interesse na participação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário preestabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta. As empresas não cadastradas na AGANP, ou aquelas com cadastro vencido, ou ainda, as que não forem formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação desta UNIDADE ESCOLAR, não poderão participar, caso participem serão inabilitadas.

2.2 - Entende-se por devidamente cadastrada a empresa ou firma que tenha obtido ou obtenha o seu cadastro na AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP - Setor de Cadastro - situada na Av. Professor Alfredo de Castro, nº 155, 2º andar – Setor Oeste, nesta Capital, antes da data preestabelecida para abertura desta licitação.

2.3 - A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá:

- 2.3.1** - receber os envelopes documentação e propostas;
- 2.3.2** - examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;
- 2.3.3** - proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item **07** deste instrumento;
- 2.3.4** - lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
- 2.3.5** - informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- 2.3.6** - submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, conforme dispõe o artigo 109, III, § 4ª da Lei nº 8.666/93;
- 2.3.7** - promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL SANTA LUZIA e SUBSECRETARIA REGIONAL APARECIDA DE GOIANIA - GO localizada **Rua X-27 qd. 82 lts. 02/10, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia – Goiás.**
- 2.4** - Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.
- 2.5**- O presente Convite contém os **anexos I a IX** os quais fazem parte integrante e inseparáveis para todos os efeitos legais.

03 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1**- Somente poderão participar do presente Convite as empresas ou firmas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante dos **Anexos deste edital.**
- 3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3**- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.4.1**- Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 - Que estiverem suspensas do direito de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;

3.4.3 - Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrantes da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.4.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.5 - Que estejam suspensos de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP;

3.4.6 - Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

3.4.7- Que não atendam as exigências deste Edital.

3.4.8- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.4.9- Que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;

3.4.10- Empresas que tendo construído obras para a Secretaria de Estado da Educação, não quitou os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS.

3.5- Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.6 - É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura do presente **Convite**, não excluindo porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens **4.2.1 e/ou 4.2.2** do item **04 - Da Documentação**, deste edital.

3.7- Encerrada a fase de habilitação, se todos os licitantes desistirem expressamente do direito de recorrerem das decisões a ele pertinentes, os envelopes contendo as propostas dos licitantes serão abertos e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas de tudo, procedendo-se registro em ata.

3.8 - Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.9 - Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item

04 – Da Documentação, deste edital, deverá ser referente a matriz, sendo obrigatório juntar a Certidão Negativa de Débito Municipal da filial.

3.10 - No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial.

3.11 - Os licitantes interessados deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste Convite mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Permanente de Licitação, a **documentação e proposta** exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**” e o segundo com o subtítulo “**PROPOSTA**”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres: “**COLÉGIO ESTADUAL SANTA LUZIA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 01/2008**”.

3.12 - Não serão aceitas documentação e propostas via postal, telefax, protocolo e/ou similares.

3.13- A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.14 - Não será aceito a apresentação de Certificado de Cadastro de outros órgãos em substituição do Registro Cadastral da AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP, caso ocorra, a empresa licitante será inabilitada.

3.15 – Após a hora e data estabelecidas neste Convite, com tolerância de 15 (quinze) minutos depois do horário preestabelecido no preâmbulo deste edital, informamos que nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

04- DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL. SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2008
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

4.1- A “**documentação**” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem **3.11** do item **03 - Da Participação**, deste edital, e conterà, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão Especial de Licitação, os documentos abaixo relacionados:

4.1.1 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL-CRC, emitido pela AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP – Setor de Cadastro- situada na Av. Professor Alfredo de Castro, nº 155, 2º andar – Setor Oeste, nesta Capital, devidamente atualizados e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório, ou ainda, comprovação de que apresentou toda documentação necessária à emissão do Cadastro no Setor de Cadastro da AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP (a exigência deste item é dispensável no caso de firma/empresa não cadastrada, e que tenha sido formalmente convidada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, **sendo obrigatória à mesma a apresentação dos demais itens a seguir relacionados na forma deste edital:**

4.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

4.2.1 -Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

4.2.2 -Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado identificado e com firma reconhecida em cartório. Em caso de cópia, o instrumento particular ou o substabelecimento deverá estar autenticado, vedado à Comissão de Licitação a autenticação do mesmo. O atendimento a este subitem, suprime a exigência do item

4.2.1, e vice-versa;

4.2.3- Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.4- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.5- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.6- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

4.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2- Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.4- Certidão negativa de débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.3.5- Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal;

4.3.6- Certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.3.7- Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

4.3.8- Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;

4.4- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1- Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência ou concordatas da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência ou concordata, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função;

4.4.2- Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social (2003), já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento,

com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício (2004), que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

4.4.2.1- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) > 1$
- $ILC = (AC) / (PC) > 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP)>1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

4.4.2.1.1- As empresas deverão apresentar o índice de liquidez corrente maior ou igual a um (≥ 1) sob pena de inabilitação.

4.5 -RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1- Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.5.2- Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, engenheiro(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, devidamente certificado pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificados pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, como a seguir:

- As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são: - “Execução e Montagem de estrutura Metálica em aço tipo sac 41 (ou equivalente) peso equivalente a 7,2 Ton. e ferro mecânico tipo sae – 1020 com peças parafusadas nas ligações principais segundo Norma ASTM A – 325 e ligações secundárias segundo Norma ASTM A – 307. As peças soldadas conforme Norma A.W.S. As telhas tipo trapezoidal com espessura de 0,65mm, galvanizada, com fixação dos parafusos, de tipo traxx auto-brocante. Montagem feita com auxílio de guindastes ou torre de montagem”. Foi considerado 70 % da quantidade orçada.

4.5.2.1- O(s) atestado(s) exigidos pelo item

4.5.2 só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo empregatício com o licitante, comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), do mês anterior ao da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional.

4.5.2.2- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

4.5.2.3- Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica citado no item **4.5.2**, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra dispensando no mínimo 08 (oito) visitas técnicas proporcionalmente distribuídas durante toda execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação; conforme modelo constante do **ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.

4.5.3 - Declaração formal emitida pela empresa licitante, assinada por seu profissional, técnico na área objeto da licitação, certificando que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e/ou declaração emitida pela licitante, assinada pelo diretor, sócio ou representante legal que comprove poderes para tal investidura, certificando que seu responsável técnico (citar nome e n.º de registro no CREA) vistoriou as dependências do local objeto de execução dos serviços, tomando ciência das dificuldades porventura existentes, conforme modelo constante do **ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.

4.5.4- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e do Município sede da licitante.

4.5.5- Declaração de concordância da retenção pela Secretaria de Estado da Educação correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao

disposto na Resolução nº 071 do INSS; conforme modelo constante do **ANEXO VI CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.**

4.5.6 - Atestado de Regularidade de prestação de serviços junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, expedido pelo Departamento de Rede Física, específico para a presente licitação, que poderá ser retirado na Av. Anhanguera, 7.171, Setor Oeste, Goiânia-Go até o dia **18/03/2008**, nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 hrs. e das 14:00 às 17:00 horas. As empresas que não transacionaram com esta SECRETARIA, deverão obrigatoriamente retirar o atestado que certificará a inexistência de inadimplência, nos termos do art. 43 da Lei 8.666/93.

4.5.7- Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, sob pena da lei, de inexistência de fato impeditivo para participação de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, conforme modelo constante do **ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.**

4.5.8- Apresentar declaração formal, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme modelo constante do **ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.**

4.5.9- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL - conforme modelo constante do ANEXO VII, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, **CLARAMENTE AFIRMANDO:**

4.5.9.1- Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas por esta Comissão ;

4.5.9.2 -Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas por esta **Comissão**, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

4.5.9.3- Que tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

4.5.9.4 -Que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;

4.5.9.5- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

4.5.9.6- Que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação desta **Comissão, Subsecretaria** ou **Secretaria de Educação**, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

4.5.9.7- Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de **30** (trinta) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

4.5.9.8- Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

4.5.9.9- Que autoriza a Subsecretaria ou Secretaria de Estado da Educação proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais a licitante mantém transações comerciais.

4.6- A Licitante regularmente cadastrada na AGANP, que anexar o CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do sistema SE@CS da AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – AGANP, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.2.1 a 4.4.2.1.1** deste edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência. Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste edital).

4.6.1- O licitante que queira se cadastrar junto à **AGANP** poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.comprasnet.go.gov.br endereçar a documentação à Subgerência de Cadastro do SE@CS - Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do CADFOR, situada à Avenida Professor Alfredo de Castro nº 155, 2º Andar, Setor Oeste, Cep. 74.110-030 Goiânia-Goiás.

4.7- A empresa deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a Certidão Negativa de Débito do ISSQN, que também deverá ser apresentada previamente ao pagamento de qualquer valor.

4.8- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.9- Os documentos requeridos neste edital, poderão ser emitidos e apresentados via internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

4.10 - Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticadas, publicadas em órgão da imprensa oficial ou, ainda, mediante cotejo de cópia com original, por membro da Comissão Permanente de Licitação, exceto o instrumento referente ao item

4.2.2 que obrigatoriamente deverá ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

4.11 - Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência os **subitens da regularidade jurídica e os subitens 4.4.1 a 4.4.2.1.1 e 4.5.2** deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expresso o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

4.12- Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

4.13- De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

4.14- Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

05- DA PROPOSTA
COLÉGIO ESTADUAL SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº - 01/2008
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

5.1- A proposta deverá ser apresentada de preferência conforme modelo constante do **ANEXO IX – CARTA PROPOSTA**, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem **3.11** do item **03 - DA PARTICIPAÇÃO**, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes dos anexos: memorial descritivo/especificações técnicas, planilha(s) orçamentária(s), e cronograma(s) físico-financeiro(s), em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

5.1.1- Oferecimento do preço da obra, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total), se possível por extenso **GLOBAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver;

5.1.2- Carta Proposta de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO IX**;

5.1.3- Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde conste os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços;

5.1.4- Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos;

5.1.5- Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, de acordo com o modelo constante do **ANEXO VII**;

5.1.6- Declaração expressa do prazo de validade da proposta, não inferior a **60(sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

5.1.6.1- Na contagem do prazo de validade da proposta a que se refere este item, somente iniciar-se-á, a partir da data de abertura do envelope proposta exclusivamente.

5.1.7- Declaração de que nos preços estão inclusos: tributos, encargos sociais e demais despesas para execução do objeto desta licitação.

5.1.8- Declaração expressa do prazo de garantia dos serviços em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

5.1.9- Declaração expressa de garantia da qualidade dos serviços, utilizando somente materiais de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades será de inteira responsabilidade da proponente.

5.1.10- Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constante deste edital.

5.1.11- O preço dos serviços desta licitação serão **fixos e irredutíveis**.

5.1.12 – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínima solicitadas

5.2 - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre os preços ofertados.

5.3- Não será permitida a cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços/materiais constantes da planilha de orçamento requerido neste instrumento.

5.4. É vedada a cotação de dois ou mais preços para os serviços/materiais, pela mesma licitante.

5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.6- Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços/materiais constante da planilha de orçamento, constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

5.7- É expressamente vedada a sublocação parcial ou total do(s) serviço(s) constante(s) do edital por parte da contratada, salvo por anuência e autorização formal da contratante.

5.8- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

5.9 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para o

entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

5.9.1 – A aceitabilidade dos preços seguirá o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93;

5.10- É obrigatório a cotação total do(s) serviço/materiais(s) constante(s) da(s) planilha(s) orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

5.11- O Valor máximo da presente licitação é de: **R\$ 149.465,88** (Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

06- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1– Na data, hora e local designado neste Convite, em ato público, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

6.2- Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão Especial de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão Permanente de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

6.3- Será inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referente à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Especial de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial e/ou através de comunicação via Fax. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, comunicando o resultado aos participantes.

6.4 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

6.5 - Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.6 – A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o

inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão de Licitação.

6.7- Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

07- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:

7.1.1- O julgamento será por preço global;

7.1.2- O julgamento será realizado com base no menor preço global;

7.1.3 - Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço global desde que atenda a todas exigências estabelecidas neste instrumento;

7.1.4 - Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.1.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão de Licitação, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.

7.1.6- Uma vez convocada(s) a(s) empresa(s) empatada(s) e esta(s) não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

7.1.7- Será igualmente desclassificada a proposta da empresa, não habilitada no ramo pertinente e compatível ao objeto requerido Edital.

7.1.8- O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global da proposta, conforme o caso.

7.1.9- A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;

7.1.10- Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínima solicitadas.

7.1.11- Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.

7.1.12- Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO OU SECRETARIA DE ESTADO DA

EDUCAÇÃO poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

7.1.13- O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado através do quadro próprio de avisos do COLÉGIO ESTADUAL SANTA LUZIA, localizada na **Rua X-27 qd. 82 lts. 02/10, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia – Goiás**, e da Subsecretaria Regional de Aparecida de Goiânia e/ou via fax.

7.1.14- A centésima parte do Real, denominada “Centavo” será escrita sob a forma decimal, procedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, parágrafo 2º, de 29 de junho de 1.995.

08 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

- **Fonte: 16 – SE/Q/E**

- **Elemento de Despesa: Programa “Gestão, Infra-Estrutura e Tecnologias”**

- **Ação: “Construção, Ampliação, Manutenção e Adequação de Unidades Escolares e Prédios Públicos”**

09 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

9.1– Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, e COLÉGIO ESTADUAL SANTA LUZIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na **Rua X-27 qd. 82 lts. 02/10, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia – Goiás**.

10 – DA EXECUÇÃO/DO CONTRATO/DA GARANTIA

10.1- O objeto constante deste edital será executado obedecendo o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos.

10.2- Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.

10.3 – As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Secretaria de Estado da Educação e a proponente vencedora serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste **Edital Convite**, legislação vigente e na proposta vencedora.

10.4- O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

10.5- Por ocasião da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar:

10.5.1- Garantia de 2% (dois por cento) em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta:

I - **Os Títulos da Dívida Pública** não poderão ter sua emissão em datas longínquas que têm sua validade comprometida.

II - Seguro-garantia; ou,

III - Fiança Bancária.

10.5.1.1 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

10.5.2 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

10.5.2.1- Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

10.5.2.2- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

10.5.2.3- Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.5.2.4- Será liberada no prazo formulado e por escrito, pelo contratado.

10.5.2.5- Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

11 – DO PRAZO DE ENTREGA / DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Os serviços, deverão ser entregues conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, a contar da data da assinatura do contrato.

11.2 - Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital.

11.3 - Os serviços objeto deste edital serão recebidos pela contratante através da Superintendência de Planejamento e Programação, da seguinte forma:

11.3.1- Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

11.3.2- Definitivamente mediante termo circunstanciado, após verificar que os serviços entregues possuem todas as características consignadas na proposta, no que tange a quantidade, qualidade e prazos ali especificados.

11.3.2.1- O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade do objeto fornecido.

11.4- A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro Designado pela **Secretaria de Educação**.

11.4.1- Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **Secretaria de Educação**, responsável pela Fiscalização.

11.4.2- As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

11.4.3- Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

11.4.4- Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.5- Serão obrigatoriamente registrado no “Diário de Obra”:

11.5.1- PELA CONTRATADA:

- 11.5.1.1- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - 11.5.1.2- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
 - 11.5.1.3- As consultas à fiscalização;
 - 11.5.1.4- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - 11.5.1.5- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - 11.5.1.6- As respostas às interpelações da fiscalização;
 - 11.5.1.7- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
 - 11.5.1.8- Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.
- 11.5.2- PELA FISCALIZAÇÃO:**
- 11.5.2.1- Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens 11.5.1.1 e 11.5.1.2 anteriores;
 - 11.5.2.2- Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
 - 11.5.2.3- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
 - 11.5.2.4- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
 - 11.5.2.5- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
 - 11.5.2.6- Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
 - 11.5.2.7- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

12- DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 12.1- Caberá à **Secretaria de Educação**, através da Superintendência de Planejamento e Programação, a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.
- 12.2- A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **Secretaria de Educação**.
- 12.3- A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de

engenharia que lhe forem fornecidos pela **Secretaria de Educação através** da Superintendência de Planejamento e Programação e às modificações propostas e aprovadas pelo **Setor** durante a execução dos serviços.

12.4- Poderá a **Secretaria de Educação** através da Superintendência de Planejamento e Programação, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

12.5- Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, a **Secretaria de Educação** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

12.5.1- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

12.5.2- Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

12.5.3- Suspensão da natureza de tais trabalhos;

12.5.4- Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

12.6- Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela Superintendência de Planejamento e Programação da **Secretaria de Educação**.

12.7- Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

12.8- Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **Secretaria de Educação**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

12.9- As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

12.9.1- Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

12.9.1.1- Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

12.10- Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão certados com base em nova proposta ficando o valor total imitado ao valor do custo orçado pela

Secretaria de Educação para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a empresa sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela **Secretaria de Educação** (baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação).

12.10.1- Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Todos quantos participarem desta licitação, têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da lei nº 8.666/93 e legislação correlata.

13.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 – Dos atos decorrentes da execução deste **Convite** cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4 – O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à Secretária da Educação, através da Comissão de Licitação competente, e protocolado no Protocolo Geral desta Secretaria.

13.5 – Interposto o recurso, será comunicado.

13.6- O recurso será dirigido à Secretária de Estado da Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

13.7 – Subindo o recurso, a Secretária da Educação proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

13.8 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, constante deste edital, relatório parcial da execução da obra e medição, à Superintendência de Planejamento e Programação Da Secretaria de Estado da Educação para verificação e posterior deferimento e atesto, contendo as respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela **Secretaria de Estado da Educação**, para solução de seus débitos.

14.2- A Secretaria de Educação pagará, à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

14.2.1- Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

14.2.2- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.3- Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03.

14.2.4- Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;

14.2.5- Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

14.2.6- Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

14.2.7- Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

14.3- Na hipótese da contratada não cumprir o disposto nos itens **14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **Secretaria de Educação** reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

14.4- Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **Secretaria de Educação**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês.

14.5- Para o pagamento da 1ª fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item **14.2** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

14.6- A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **1** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

14.7- Após o prazo previsto no item **14.6** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - **OBRAS CIVIS** obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

15- DA RESCISÃO DO CONTRATO / DAS PENALIDADES

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

15.1.1 - Por mútuo interesse e acordo das partes;

15.1.2 -Unilateralmente pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

15.1.3 -Unilateralmente pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

15.1.4 - Proposto pela licitante vencedora, ocorrendo atraso no pagamento de fatura, por prazo superior a 90 (noventa) dias, exigível a formalização de aviso prévio de 30(trinta) dias;

15.1.5- Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

15.1.6- Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

15.1.7- A lentidão do seu cumprimento, levando a **Secretaria de Educação** a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

15.1.8- O atraso injustificado no início da obra.

15.1.9. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **Secretaria de Educação**.

15.1.10- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas por este Edital.

15.1.11- O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.

15.1.12- O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.

15.1.13- A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.

15.1.14- A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

15.1.15- Os casos de rescisão previstos nos itens **15.1.1** a **15.1.10** desta Cláusula, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

15.2- O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a evolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

15.2.1 -Quando a **Secretaria de Educação** suprimir os serviços além do limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.2.2- Quando a **Secretaria de Educação**, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a **120** (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

15.2.3- O atraso superior a **90** (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.2.4- A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.2.5- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

15.2.6- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2.7- O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **Secretaria de Educação e desta Unidade Escolar**, mediante autorização expressa e fundamentada da Superintendência de Planejamento e Programação, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

15.3- Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

15.4- O atraso injustificado na execução dos serviços adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, quando houver, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou execução do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e conseqüentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes:

15.4.1 - Advertência conforme o caso.

15.4.2- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Educação no prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.4.3- Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

15.4.4- Demais casos previstos no art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

16- DAS OBRIGAÇÕES

16.1- Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

16.1.1- Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (**CND** e **FGTS**) e cópia da proposta.

16.1.2- A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **Secretaria de Educação**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.1.3- Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do **CONFEA**.

16.1.4- Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **Secretaria de Educação**.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto a cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de execução dos serviços, garantias, condições e preço proposto para cumprimento do contrato.

17.2 - A apresentação da proposta vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

17.3- Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei.

17.4- À licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Secretaria de Estado da Educação, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.5- **Em observação à Resolução CODEFAT-224/99, obedecidas as exigências legais, recomendamos que as contratações dos trabalhadores pelas licitantes vencedoras sejam intermediadas pelo SINE/GO.**

17.6 - As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Secretária de Estado da Educação.

17.7 - As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente pela Comissão de Licitação, situada na **Rua X-27 qd. 82 Its. 02/10, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia – Goiás**, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas em dias úteis - Fone: 3598-2836

17.8 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;

17.9 - O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

17.10- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos desta UNIDADE ESCOLAR **Rua X-27 qd. 82 Its. 02/10, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia – Goiás**, e da SUBSECRETARIA REGIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Rua Benedito Batista de Toledo nº 14 – Centro, Aparecida de Goiânia, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, pelo telefone: 3201-3201, nos dias úteis.

17.11- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COLEGIO ESTADUAL SANTA LUZIA, em Aparecida de Goiânia, aos 12 dias do mês de março de 2008.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMBROS

18 - ANEXO I
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2008
MODALIDADE: CONVITE
CONVITE Nº 01/08
DATA DE ABERTURA: 14/04/2008
HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Engenharia para realização de Execução de Estrutura Metálica e Instalação Elétrica quadra de Esportes Colégio Estadual Santa Luzia no **Rua X-27 qd. 82 Its. 02/10, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia – Goiás**, conforme especificações constantes nos Anexos, na forma deste edital e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

TIPO: Menor preço global

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL SANTA LUZIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na **Rua X-27 qd. 82 Its. 02/10, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia – Goiás.**

FONE: (62) 3598-2836

PROCESSO N.º: 2007000060389779

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA LUZIA

Subsecretaria Regional de Educação de Aparecida de Goiânia

ANEXO I

**ITEM UN. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 149.465,88**

Os valores constantes da tabela acima são estimativos.

SERÁ FORNECIDO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS JUNTAMENTE COM O EDITAL, CÓPIA EM DISQUETE DO Memorial Descritivo/Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; e Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que os interessados deverão trazer o disquete.

PARA ADQUIRIR CÓPIA DO PROJETO, AS EMPRESAS DEVERÃO DIRIGIR-SE À COPIADORA Santa Luzia, LOCALIZADA Rua X-27 qd. 82 lts. 02/10, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia – Goiás, FONE: (62) 3598-2836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 12 dias do mês de março de 2008.

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA REGIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

CONSELHO ESCOLAR: SANTA LUZIA
UNIDADE ESCOLAR: SANTA LUZIA
MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIÂNIA DATA: 12/03/2008

PORTARIA Nº 001/2008

O presidente do Conselho Escolar Santa Luzia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: Maria Auzenira Machado, Elenilda Lúcia Martins e Derosdete Gonzaga da Silva, para sob a presidência do (a) primeiro (a) para comporem a Comissão de Permanente de Licitação desta Unidade Escolar.

CUMPRE-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA:

Assinatura do presidente do Conselho Escolar